

Interessado:PAULO ROBERTO FERRAZ ZUPO

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 2732/75: CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao  
Pleno em 15/10/75

### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Paulo Roberto Ferraz Zupo, filho de Paulo Zupo e de Iraydes Ferraz Zupo, cédula de Identidade RG nº 7.936.021, nascido aos 14 de julho de 1958, em São Paulo, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, nº 709, 5º andar, apto.51, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Ginásio Estadual "Castro Alves", de Cornélio Procopio, Paraná, no Liceu Coração de Jesus e no Colégio Estadual "Prof.Macedo Soares, ambos desta Capital;

1.2. em continuação, frequentou, com promoção, a 1ª e 2ª séries do segundo grau, no Colégio Estadual "Prof.Macedo Soares e no Colégio Estadual "Prof Fidelino de Figueiredo, desta Capital.

1.3. a seguir, frequentou durante o primeiro semestre deste ano o David Prouty High School, em Spencer, Massachusetts, Estados Unidos da América.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo esta instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

### II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por Paulo Roberto Ferraz Zupo, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, do sistema escolar do Brasil, considerando-se para fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre letivo na escola onde estiver matriculado.

São Paulo, 24 de setembro de 1975  
a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro: JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente